



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 18.660 , DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Dá nova redação ao item XIII, do Anexo Único, do Decreto n. 18.362, de 13 de novembro de 2013, que “Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2013, para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Item XIII, do Anexo Único, do Decreto n. 18.362, de 13 de novembro de 2013, que “Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2013, para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual” passa a vigorar conforme segue:

“ANEXO ÚNICO

LIMITES DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013

XIII – 21 de março de 2014 – encaminhamento à Superintendência de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG de relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas;

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2014, 126º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador